



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA  
CNPJ. 01.517.961/0001-30

**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER N° 020/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024**

**Assunto:** ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N° 456/2024

**Interessado:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Responsável:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Súmula:** Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e dá outras providências.

## **1. INTRODUÇÃO**

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ, reunidos na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI N° 456/2024, que em sua súmula Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e dá outras providências, apresentada em Plenário em data de 13 de maio de 2024, optamos pelo seguinte,

## **2. PARECER**

Após análise da referida matéria que trata da Criação do Conselho e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e dá outras providências, essa Comissão entendeu que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, sem nenhuma implicação administrativa ou legislativa, uma vez estarem respeitados os princípios legais que regem a matéria. Desta forma, julgamos pertinente a proposta apresentada que, além de tudo requer tramitação para regulamentação legal. Além de que o Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade e constitucionalidade, tampouco vícios vernáculos que possam comprometer-lo. Por isso, optamos pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei em epígrafe, na sua íntegra.

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: cmcruzeirosul@gmail.com site: www.cmcsul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

---

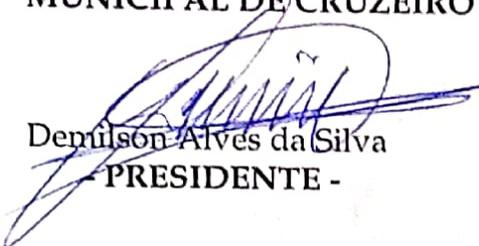
### 3. JUSTIFICATIVA

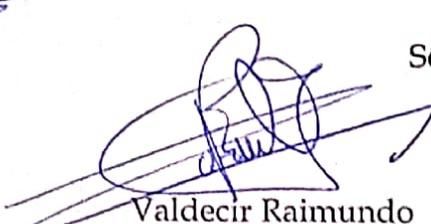
Esta Comissão acatou os argumentos que justificam a solicitação de autorização legislativa, utilizados pelo duto Poder Executivo Municipal, através de sua equipe técnica, julgados suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ - **APROVE** na íntegra a Criação do Conselho e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, matéria da análise.

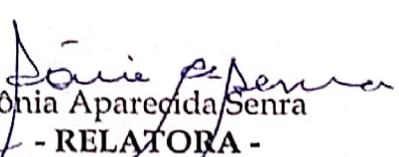
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 456/2024**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Este é o voto do relator e o parecer.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR - EM 15 DE MAIO DE 2024.**

  
Demilson Alves da Silva  
- PRESIDENTE -

  
Valdecir Raimundo  
- MEMBRO -

  
Sônia Aparecida Senra  
- RELATORA -